



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

LEI Nº 1.869, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Concede reposição salarial a todos os servidores ativos, inativos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo de Cambará e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, a todos os servidores ativos, inativos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo de Cambará, reposição salarial de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), em observância ao disposto no art. 37, X, da CF/88.

§1º O percentual de reposição salarial previsto no caput do presente artigo refere-se ao índice IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2020.

§2º O percentual mencionado no caput deste artigo incidirá sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para o quadro de pessoal respectivo.

§3º O percentual disposto no caput do presente artigo será utilizado para correção do valor pago a título de auxílio alimentação, bem como da gratificação de função do Legislativo, conforme disposto na Lei n. 1.602/2015 e Lei Complementar n. 66/2016 e suas posteriores modificações, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 18 de janeiro de 2021.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará